



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 7 DE MARÇO DE 2023**

Altera o art. 39 da Lei nº 449/2017, de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Itapicuru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 39 da Lei nº 449/2017, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural de Itapicuru/BA será constituído por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

§ 1º Os representantes do Poder Público serão:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria Municipal Administração;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitos em audiência pública e sua composição abrangerá os seguintes segmentos:

- I - um representante da Câmara Setorial - Artes Cênicas e Literatura;
- II - um representante da Câmara Setorial – Artes Visuais, Audiovisual e Alternativas;
- III - um representante da Câmara Setorial – Música;
- IV - um representante da Câmara Setorial – Patrimônio Cultural, Culturas Populares, Espaços Culturais;
- V - um representante da Câmara Setorial – Culturas Identitárias, Povos e Comunidades Tradicionais.

§ 3º O presidente Conselho Municipal de Política Cultural de Itapicuru/BA, será eleito entre os representantes da Sociedade



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

Civil, por votação da qual participarão todos os membros do conselho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de março de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito